

LEI nº 1.129 de 31 de agosto de 2005.

“Dispõe sobre a criação de cargos na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Monte Mor, e dá outras providências”.

RODRIGO MAIA SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1º - Ficam criados, no quadro funcional da Prefeitura Municipal, os seguintes cargos em provimento efetivo:

- I –** 07 Agentes de Trânsito Masculino, padrão 06;
- II –** 03 Agentes de Trânsito Feminino, padrão 06;
- III –** 05 Assistentes Sociais, padrão 25;
- IV –** 35 Atendentes de Creche, padrão 04;
- V –** 12 Auxiliares Administrativos, padrão 15;
- VI –** 01 Auxiliar Técnico de Zoonose, padrão 06;
- VII –** 02 Auxiliares Técnicos de Vigilância Sanitária, padrão 06;
- VIII –** 27 Auxiliares de Serviços, padrão 02;
- IX –** 01 Carpinteiro, padrão 08;
- X –** 01 Contínuo, padrão 06;
- XI –** 02 Desenhistas Cadistas, padrão 22;
- XII –** 12 Diretores de Escola, padrão 21;
- XIII –** 02 Eletricistas, padrão 10;
- XIV –** 03 Encanadores, padrão 08;

Folhas 02 – Lei 1.129/2005

- XV – 01 Enfermeira, padrão 15;
XVI – 01 Engenheiro, padrão 27;
XVII – 02 Escriturários, padrão 07;
XVIII – 01 Farmacêutico, padrão 17;
XIX – 02 Fiscais, padrão 09;
XX – 02 Fiscais Gerais, padrão 14;
XXI – 02 Fiscais de Rendas e Tributos, padrão 23;
XXII – 01 Fonoaudiólogo, padrão 17;
XXIII – 30 Guardas Cíveis Municipais – Masculino, padrão 07;
XXIV – 05 Guardas Cíveis Municipais – Feminino, padrão 07;
XXV – 04 Mecânicos, padrão 09;
XXVI – 01 Médico Veterinário, padrão 30;
XXVII – 05 Motoristas, padrão 07;
XXVIII – 01 Nutricionista, padrão 17;
XXIX – 09 Oficiais de Escola, padrão 04;
XXX – 06 Operadores de Máquina, padrão 16;
XXXI – 12 Pedreiros, padrão 07;
XXXII – 07 Pintores, padrão 04;
XXXIII – 17 Professores de Educação Física, padrão 17;
XXXIV – 100 Professores de Educação Básica I, hora aula R\$ 8,02;
XXXV – 01 Professor de Educação Básica II – Matemática, hora aula R\$ 8,02;
XXXVI – 01 Professor de Educação Básica II – Português, hora aula R\$ 8,02;
XXXVII – 01 Professor de Educação Básica II – Geografia, hora aula R\$ 8,02;
XXXVIII – 12 Professores de Educação Básica II – Artes, hora aula R\$ 8,02;
XXXIX – 05 Professores de Educação Básica II – Inglês, hora aula R\$ 8,02;
XL – 03 Psicólogos, padrão 17;
XLI – 01 Psicopedagoga, padrão 17;
XLII – 14 Secretários de Escola, padrão 11;
XLIII – 01 Técnico Agrícola, padrão 16;
XLIV – 01 Técnico em Processamento de Dados, padrão 16;
XLV – 03 Zeladores, padrão 11;
XLVI – 05 Auxiliares de Enfermagem, padrão 06.

Folhas 03 – Lei 1.129/2005.

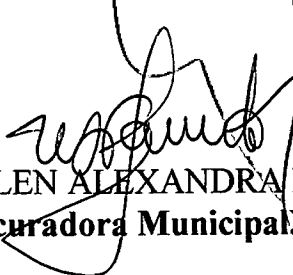
Artigo 2º = As despesas decorrentes com a criação dos referidos cargos, onerarão a dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessária

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 31 de Agosto de 2005.


RODRIGO MAIA SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e Afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


ALESSANDRO CRISTIAN RIBEIRO
Secretário da Administração.


WELEN ALEXANDRA DE FARIA SANTOS
Procuradora Municipal.